ESCOLA DO PARLAMENTO E CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

Profª Alice Clara Soares Frias

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 5

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA 5

3. CONTEXTUALIZAÇÃO 6

4. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO 9

5. PATRONA 9

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 10

7. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR 11

8. PRINCÍPIOS 12

9. CONCEPÇÕES 13

10. MISSÃO E VISÃO 13

11. OBJETIVOS 14

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 15

13. GESTÃO ESCOLAR 16

14. REGIME DIDÁTICO 17

15. PLANEJAMENTO 17

I - Programa de Formação de Servidores 17

II – Programa de Formação Cidadã 18

III - Programa de Formação de Lideranças e Participação Popular 18

IV - Programa Cidade, História e Cultura 19

V - Programa de Articulação e Parcerias 20

16. PLANO DE AÇÃO 2022 20

17. AVALIAÇÃO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

18. REFERÊNCIAS ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

19. ANEXOS 21

IDENTIFICAÇÃO

Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias

Câmara Municipal de Mairiporã

Alameda Tibiriçá, 340 - Vila Nova

CEP: 07600-084 - Mairiporã/SP

Tel: 11 4604-0800 – Ramal 245

https://www.google.com/maps/place/C%C3%A2mara+Municipal+de+Mairipor%C3%A3/@-23.3213263,-46.587146,833m/data=!3m1!1e3!4m5!3m4!1s0x0:0xae1f0ee6ea134b2c!8m2!3d-23.3218828!4d-46.5861821?hl=pt-BR

Site: http://www.mairipora.sp.leg.br

e-mail: escoladoparlamento@mairipora.sp.leg.br

Facebook: Escola do Parlamento Mairiporã / Instagram: @escoladoparlamento

MENSAGEM

O presente documento registra as deliberações da equipe da Câmara Municipal de Mairiporã sobre a Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias que, pautadas nas normas legais vigentes e na concepção da Educação para a Cidadania, buscam sistematizar a identidade institucional da Escola e seu processo de criação e consolidação.

Câmara Municipal de Mairiporã
Equipe Escolar
Maio de 2022

1. APRESENTAÇÃO

A consolidação do Projeto Político Pedagógico da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias teve início no mês de novembro de 2021, quando os membros indicados para a Escola, integrantes do corpo técnico da Câmara Municipal de Mairiporã, reuniram-se, por determinação do Gabinete da Presidência da Casa, para deliberar sobre sua missão institucional e sua identidade organizacional, em continuidade ao movimento de sua criação, iniciado em 2020, que foi interrompido em consequência da pandemia.

Identificada a missão e compartilhados os valores que deverão sustentar as ações de seus membros e as atividades empreendidas pela Escola, têm início o processo de construção deste Projeto Político Pedagógico que deverá ser aperfeiçoado, constantemente, durante a trajetória de consolidação da Escola no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã.

Além de sistematizar o arranjo formal da Escola, tal como definido por seus atos legais, este documento registra a concepção, os princípios, as diretrizes, orientações e encaminhamentos da ação educacional a ser desenvolvida, incluindo as dimensões política, pedagógica e administrativa.

Este projeto busca apontar o sentido para um compromisso estabelecido, coletivamente, no cumprimento da missão definida para a Escola.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

Ao promulgar a LEI MUNICIPAL Nº 3.960, em novembro de 2020, o Legislativo de Mairiporã instituiu a Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias com a finalidade de oferecer suporte educacional para a sociedade e para o Poder Legislativo e aperfeiçoamento de natureza pedagógica-educacional.

A referida Lei estabeleceu que as diretrizes e o funcionamento da Escola seriam posteriormente regulamentados por Ato da Mesa Diretiva. Para efetivar a determinação

legal, os servidores indicados para a composição do corpo diretivo da Escola dedicam-se a organizar as ideias e indicações para o estabelecimento de um Projeto Político Pedagógico sustentado nas diretrizes legais existentes e elaborado coletivamente o qual deverá se consubstanciar em um instrumento de planejamento integral, capaz de nortear as ações da Escola e de sua equipe no sentido de prosperar em sua intencionalidade política e pedagógica.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Mairiporã" é um termo oriundo da língua tupi que significa "água bonita de Maíra", através da junção dos termos maíra ("entidade mitológica tupi, que os índios associavam aos franceses"), 'y ("água") e porang ("bonito").

Mairiporã é um município da Região Metropolitana de São Paulo, no estado de São Paulo - Brasil.

A população estimada em 2021 é de **103.645 habitantes** e a área é de 320,697 km².[i] De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil lançado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no ano de 2013, Mairiporã aparece entre as 100 cidades do país com melhor Índice de Desenvolvimento Humano ocupando a 76ª posição no ranking nacional, a 40ª posição estadual e a 6ª dentre as 39 cidades da Região Metropolitana de São Paulo.[ii]

População 103.645 (estimativa 2022)

- Número de homens: 40.975 (censo 2010)
- Número de mulheres: 39.981 (censo 2010)
- Faixa etária: 0 a 19 anos: 25.591, 20 a 39 anos: 26.792, 40 a 59 anos: 19.803, 60 anos ou mais: 8.769 (censo 2010)
- Crianças e jovens em idade escolar: 25.084 (20.531 em escola pública e 4.553 em escola particular) (censo 2010)

Mairiporã está localizada na Zona Norte da Grande São Paulo, em conformidade com a lei complementar estadual nº 1.139, de 16 de junho de 2011.

As origens do povoado de Juqueri (atual Mairiporã) remontam ao período colonial brasileiro. Não se sabe ao certo a data de início de sua povoação, que, provavelmente, começou por volta de 1600, devida à atuação dos padres jesuítas e por servir como proteção da vila de São Paulo de Piratininga e ponto de apoio às rotas de ligação com o interior.

Dois obstáculos dificultavam a penetração ao norte para o interior e o povoamento: os rios Tamanduateí e Tietê e a Serra da Cantareira, que se apresentavam como uma sólida parede sul ao norte do centro urbano nascido ao redor do atual Pátio do Colégio (Colégio de São Paulo de Piratininga).

O povoado surgiu em torno da Capela de Nossa Senhora do Desterro, erguida por Antônio de Souza Del Mundo. Ao redor da Capela, e funcionando como apoio elementar de serviço às atividades rurais exclusivas na área, surgiu um núcleo dotado de interessante traçado e capacidade de adaptação ao sítio pouco favorável de sua implantação.

Em 1696, o povoado de Juqueri foi elevado à categoria de Vila, com a denominação de Nossa Senhora do Desterro de Juqueri[iii].

A Vila de Juqueri adentrou o Século XVIII como fonte de produtos agrícolas para São Paulo, chegando a produzir algodão e vinho para exportação.

Em 1769, a Câmara de São Paulo determinou a abertura de uma estrada entre Juqueri e São Paulo. O "Caminho de Juqueri" transformou-se mais tarde na Estrada Velha de Bragança.

Antes distrito de São Paulo (até 1880) e de Nossa Senhora da Conceição de Guarulhos (1880–1889), Juqueri passou a ser município por meio da Lei Provincial nº 67, de 27 de março de 1889. Um ano antes da emancipação, a São Paulo Railway (Estrada de Ferro Santos-Jundiaí) construiu a Estação do Juqueri. Em 1898, o Governo do Estado

inaugurou o Hospital Psiquiátrico do Juqueri para doentes mentais, dirigido pelo psiquiatra Francisco Franco da Rocha.

A associação do nome da cidade de Juqueri ao hospital psiquiátrico causou confusão na entrega de correspondências e desconforto entre os moradores locais, acabando por criar um movimento para mudar o nome do município.

Em 1948, o prefeito Bento de Oliveira solicitou à Assembleia Legislativa autorização para a mudança de nome. Na ocasião, o deputado Ulysses Guimarães apoiou o pedido e pronunciou a célebre frase: *"Juqueri, terra de loucos. Loucos por cidadania".*

No dia 24 de dezembro de 1948, foi aprovada a Lei Estadual nº 233, permitindo a mudança do nome do município. Consta que o nome Mairiporã foi sugerido pelo jornalista e poeta Araújo Jorge.

Com a implantação da Rodovia Fernão Dias, ligação de São Paulo para Minas Gerais, houve uma redescoberta e valorização intensa de Mairiporã, em razão dos atributos naturais da região para abrigar residências secundárias de alto padrão (lazer/recreio) e posteriormente para moradia fixa. O *boom* imobiliário ocorreu a partir do final da década de 1970 e década de 1980. A esse movimento, contrapôs-se a Lei de Proteção dos Mananciais (leis estaduais 898/75 e 1 172/76), para preservação dos recursos hídricos responsáveis pelo abastecimento de grande parte da população da Região Metropolitana de São Paulo. Em 1992, a região da Serra da Cantareira foi reconhecida como Patrimônio da Humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

Vale destacar o potencial que a cidade possui para a fixação de residências secundárias desde os anos 1960 e 1970. Em Mairiporã, há diversos condomínios e sítios, servindo tanto para moradia fixa como para veraneio.

4. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A "Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias" da Câmara Municipal de Mairiporã foi instituída pela Lei Municipal Nº 3.960, de 4 DE NOVEMBRO DE 2020, a partir do Projeto de Lei nº 288 DE 2020 do Vereador Ricardo Messias Barbosa, com o apoio do Vereador Doriedson Antonio da Silva Freitas.

Fundamental registrar que a lei foi promulgada pela vontade política dos legisladores de Mairiporã, com a derrubada de veto anterior do Executivo Municipal quanto à matéria. Ao instituir a Escola com a finalidade de oferecer suporte educacional para a sociedade e para o Poder Legislativo, os Vereadores de Mairiporã reforçam o seu compromisso com a cidadania, ecoando a frase de Ulisses Guimarães:

"*Juqueri, terra de loucos. Loucos por cidadania".*

Além de declarar a intencionalidade de sua ação educacional, a Lei subordina a Escola à Mesa Diretiva da Casa, a qual compete a definição de diretrizes e regulamentação do funcionamento.

Além da edição dos atos normativos complementares para o funcionamento da Escola, foi realizada a inauguração das instalações em 28/03/2022, com a presença de comunidade em geral de diversas lideranças políticas, inclusive o Sr Prefeito Aladim e todos os Vereadores da Casa.

5. PATRONESSE

Em seu pronunciamento na 26ª reunião ordinária de 2020, que votou a criação da Escola do Parlamento e Cidadania, o Vereador Dori Freitas disse que considerava consenso a homenagem para uma pessoa que deixou uma grande história na cidade para batizar um projeto tão importante e, mais que isso, a ideia a ser implantada de gerar educação política.

Alice Clara Soares Frias, nasceu no dia 05 de junho de 1930, na Fazenda "Pantojo", em São Roque. Dois meses depois de seu nascimento, a família mudou-se para a cidade de Salto. Em Salto estudou até a quarta série, não foi além.

Em 1947 decidiu entrar para a Congregação das Dominicanas, em Belo Horizonte. De 1949 a 1955 continuou seus estudos, em 1957 a 1960, cursou Letras Neolatinas.

Em dezembro de 1960 viajou para Roma, e durante 3 anos frequentou um curso no Instituto Superior de Estudos Religiosos "Regina Mundi".

Em 1963 voltou para o Brasil. Foi nomeada Mestra das Noviças, depois Madre Superiora da Comunidade em Belo Horizonte.

Em dezembro de 1969 veio para o Estado de São Paulo, quando ingressou no Magistério Público Estadual.

Aposentando-se em setembro de 1983, mudou para Mairiporã, São Paulo.

Fez mestrado em Língua Portuguesa na PUC. Concluiu o curso, montou tese sobre o desbloqueio do ato de redigir, dificuldade comum entre os alunos, recebeu grande apoio e orientação do Educador Rubens Alves.

Em Mairiporã, Alice Clara associou-se a duas outras professoras e criou uma sala de reforço e acompanhamento de alunos com dificuldade de aprendizagem.

Em janeiro de 2005, Alice Clara foi contratada para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mairiporã, quando participou, com os demais professores da Equipe Pedagógica, de encontros de Capacitação de Professores das séries iniciais da rede Municipal.

A Professora Alice nunca deixou de se dedicar ao reforço e acompanhamento escolar de alunos com dificuldade de aprendizagem.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil – § 2º do Artigo 39.

LDBEN 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI MUNICIPAL Nº 3.960, de 4 DE NOVEMBRO DE 2020 - Institui a Escola do Parlamento e Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Mairiporã e dá outras providências.

Ato da Mesa nº 05/2022, de 15 de março de 2022 – Regulamenta as diretrizes e funcionamento da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias da Câmara Municipal de Mairiporã.

Edital de Resolução – 86, de 04 de maio de 2022 - Regulamenta a contratação de colaboradores para o desenvolvimento de atividades educacionais pela Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias, e dá outras providências.

Edital de Resolução – 87, de 04 de maio de 2022 - Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias e dá outras providências.

7. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE ESCOLAR

ASPECTOS POSITIVOS:

- Vontade política da Câmara Municipal e sua Mesa Diretiva
- Relações profícuas entre Executivo e Legislativo Municipal
- Destinação de recursos expressivos e condições de infraestrutura para as atividades da escola.

DESAFIOS A SEREM SUPERADOS:

- ✓ Baixa participação popular nas atividades legislativas;
- ✓ Diversidade na qualificação de servidores dos gabinetes;

- ✓ Falhas nos aspectos administrativos e de conhecimento do processo legislativo;
- ✓ Baixo índice de atividades com público estudantil, por entraves burocráticos

8. PRINCÍPIOS

Concebida e instalada em um ambiente político e democrático, a Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias está comprometida com uma visão de educação como construção coletiva, participativa, democrática e universal, promotora do desenvolvimento pessoal, profissional e cidadão de todos os atores que dela participam, bem como do desenvolvimento institucional e do fortalecimento do Poder Legislativo na sociedade mairiporanense, como revelam as manifestações de seus dirigentes, desde sua concepção.

Assim, respeitando ideais republicanos e os princípios constitucionais da administração pública (*legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*) toda ação educacional promovida pela Escola deverá observar os seguintes princípios e valores estabelecidos por seu coletivo:

- ✓ *Ética*
- ✓ *Laicidade*
- ✓ *Pluralidade*
- ✓ *Respeito*
- ✓ *Transparência*
- ✓ *Confiança*
- ✓ *Acessibilidade (inclusão)*
- ✓ *Engajamento (comprometimento/empenho)*
- ✓ *Historicidade- Reconstrução histórica*
- ✓ *Responsabilidade (pessoal, social, ambiental, econômica)*

A equipe escolar manifesta, ainda, a observância de uma atuação *suprapartidária* e para *além do limite municipal*.

9. CONCEPÇÕES[iv]

Concepção de Educação como uma construção coletiva, participativa, democrática e universal. Uma educação dedicada à formação de munícipes cientes de sua cidadania.

Concepção de Escola como espaço democrático de formação continuada e de estímulo ao conhecimento e à participação pública.

Concepção de Aluno como sujeito histórico e social que precisa estar em constante processo de crescimento pessoal, profissional e cognitivo.

10. MISSÃO e VISÃO

Missão: a identidade institucional da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias

"Ser uma instituição promotora da integração entre cidadania e política no interesse público"

Visão: O projeto de futuro da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias

"Tornar-se referência em formação para toda a sociedade"

11. OBJETIVOS

Objetivo institucional:

No artigo 1º da LEI MUNICIPAL Nº 3.960, de 4 DE NOVEMBRO DE 2020, o legislador estabeleceu como objetivo institucional da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias:

"Oferecer suporte educacional para a sociedade e para o Poder Legislativo e aperfeiçoamento de natureza pedagógica-educacional."

Objetivos Gerais:

Para a realização de sua missão institucional são indicados como objetivos gerais da Escola:

I. Contribuir para o fortalecimento da missão do Poder Legislativo de Mairiporã;
II. Participar do planejamento estratégico administrativo da Câmara Municipal de Mairiporã juntamente aos demais órgãos internos;
III. Oferecer programa de formação aos parlamentares, servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Mairiporã, estimulando atividades de resgate e preservação da sua história; aprimoramento do processo legislativo e a pesquisa técnica e/ou acadêmica sobre a própria Câmara e sobre a Cidade;
IV. Promover a educação para a cidadania a fim de ampliar a participação política e cidadã da sociedade nas atividades legislativas, nas políticas públicas e no exercício de controle social;
V. Estimular a articulação e integração com outros poderes; esferas de governo e entes federados na promoção e desenvolvimento do território, do poder legislativo e da sociedade.

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

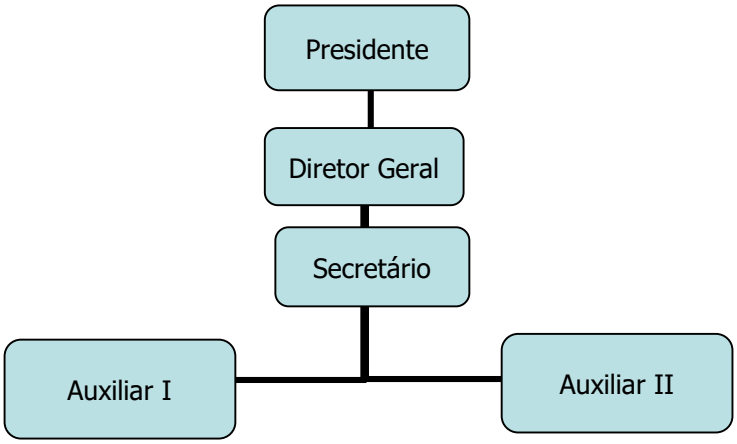

Cargos e funções: Lei Complementar nº 449 de 08 de abril de 2022.

A Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias será dirigida por uma diretoria, nomeada por portaria expedida pela mesa diretiva e será integrada por:
I – Um diretor geral de escola, sendo um servidor público efetivo dentre os integrantes do quadro de pessoal do legislativo, portador de diploma de nível superior, designado por função de confiança e
II – Um secretário de escola, sendo um servidor público efetivo dentre os integrantes do quadro de pessoal do legislativo, portador de diploma de nível superior, designado por função de confiança.

A fim de viabilizar o alcance das suas metas e a realização das atividades, poderão ser designados até dois funcionários titulares de cargo de provimento efetivo, integrantes do quadro de pessoal do legislativo, para exercerem atividades auxiliares na Escola por prazo determinado ou indeterminado, sem prejuízo das funções originais do cargo de que forem titulares, da respectiva remuneração, eventuais vantagens e contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, que farão jus ao pagamento de função gratificada.

Competências e atribuições: Lei Complementar nº 449 de 08 de abril de 2022.

As definições de competências e atribuições são estabelecidas nas normas legais que regem o funcionamento da Escola do Parlamento de Mairiporã, a saber:

Cargo	Norma legal
Diretor Geral	Anexo VI – LC 449/2022
Secretário	Anexo VI – LC 449/2022
Auxiliares	A ser definido como dispõe do projeto de resolução 05 de 2022

Corpo Docente

O corpo docente da Escola do Parlamento e Cidadania será integrado por colaboradores educacionais, com habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como, capacidade técnica.

O Projeto de Resolução assim disciplina:

- ✓ Funções - conteudista, facilitador de aprendizagem, orientador, avaliador e coordenador
- ✓ remuneração – conforme previsto em Ato da mesa 05
- ✓ critérios de seleção – obedecerá ao disposto em Edital de Cadastramento

13. GESTÃO ESCOLAR

A gestão da Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias é exercida por uma Diretoria, consoante princípio constitucional e a norma legal específica. O Regimento Interno deverá prever regras sobre o processo de gestão, a serem observadas pelos servidores da Escola.

14. REGIME DIDÁTICO

A Escola do Parlamento e Cidadania Professora Alice Clara Soares Frias desenvolverá suas atividades pelos seguintes programas:

I Formação de Servidores

II Formação Cidadã

III Formação de Lideranças e Participação Popular

IV Cidade, História e Cultura

V Articulação e Parcerias

15. PLANEJAMENTO

O planejamento é um processo de tomada de decisão que se consubstancia no registro dos objetivos e metas propostas, das ações definidas e dos recursos necessários. Carregado de intencionalidade, planeja-se para racionalizar o trabalho e estabelecer as ações em função dos objetivos determinados.

A natureza processual do planejamento impõe o constante monitoramento de sua execução e avaliação periódica com vistas à adequação necessária, no decorrer do desenvolvimento das atividades, contribuindo para a eficácia, eficiência e efetividade da ação educacional, tal como estabelecido nos princípios que regem a atuação da Escola do Parlamento de Mairiporã.

O planejamento da Escola será organizado a partir dos cinco programas indicados para compor o Regimento Interno.

I - Programa de Formação de Servidores

OBJETIVO: Qualificar servidores ou qualquer profissional que preste serviço à Câmara Municipal de Mairiporã, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

O programa compreende qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento pessoal e profissional dos indivíduos e grupos de trabalhadores da Câmara.

PÚBLICO-ALVO: Vereadores, assessores, servidores efetivos, estagiários.

COORDENAÇÃO GERAL: Diego.

META: Disponibilizar para 100% dos servidores formação sobre processos legislativos e integração profissional no período máximo de dois anos.

II – Programa de Formação Cidadã

OBJETIVOS: Aproximar o cidadão das atividades legislativas, estimular o exercício da cidadania plena e o conhecimento de seus direitos e qualificar o debate público na cidade. O programa inclui atividades que contribuam para o desenvolvimento pessoal do cidadão de Mairiporã, na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.
Além das atividades da Escola do Parlamento e Cidadania poderá ser levado às escolas públicas e privadas; associações; conselhos municipais e outros órgãos externos.

PÚBLICO-ALVO: toda a população mairiporanense: crianças, jovens, adultos e idosos.

COORDENAÇÃO GERAL: Edgard.

META: Envolver 100 munícipes para o acompanhamento dos trabalhos referentes ao Poder Legislativo no período máximo de dois anos.

III - Programa de Formação de Lideranças e Participação Popular

OBJETIVOS: Aproximar líderes políticos e comunitários, estimulando a participação no debate público.
O programa é destinado à promoção da representação de coletivos e grupos organizados, auxiliando os representantes e lideranças da sociedade civil e de entidades a exercerem

suas funções. Além das atividades da Escola do Parlamento e Cidadania, poderá ser levado às escolas públicas e privadas; associações; clubes; sindicatos e outros lugares de representação.

PÚBLICO-ALVO: lideranças políticas, partidos, lideranças comunitárias, sindicatos, ONGs.

COORDENAÇÃO GERAL: Diego.

META: Identificar os grupos para à promoção da representação da coletividade e grupos organizados no período máximo de dois anos.

IV - Programa Cidade, História e Cultura

OBJETIVOS: Promover o resgate histórico, político e cultural da cidade e sua difusão. O programa é destinado à pesquisa, produção e difusão de conteúdo relacionado à história da cidade em diversas dimensões e possibilita a promoção de exposições e exibições sobre temas de natureza artístico-cultural para o público em geral.
As atividades na própria Escola do Parlamento e Cidadania poderão ser complementadas nas escolas públicas e privadas; biblioteca; centros culturais, parques e outros órgãos.

PÚBLICO-ALVO: toda a população mairiporanense - crianças, jovens, adultos e idosos.

COORDENAÇÃO GERAL: Edgard.

META: Confecção de cinco vídeos institucionais para resgatar a história do Poder Legislativo e a importância do seu papel no desenvolvimento da cidade. Elaborar um concurso de fotografia e exposição para aproximar a sociedade civil da importância das características ambientais do município para sua preservação. Previsão executar em um ano.

V - Programa de Articulação e Parcerias

OBJETIVOS: Estimular a produção e disseminação de conhecimentos técnicos, científicos e acadêmicos sobre temas de interesse e relevância social, para o município de Mairiporã, sua integração regional e sua articulação externa. O programa possibilita a promoção de intercâmbio, diálogo e parcerias com casas legislativas e respectivas escolas de governo e engloba a participação em outras organizações e parcerias com instituições que possam contribuir na missão institucional da Escola.

Além das atividades internas, podem ser celebradas parcerias com outros órgãos, associações e instituições de ensino e pesquisa.

PÚBLICO-ALVO: CIMBAJU, Câmaras Municipais, Assembleia Legislativa, ABEL/APEL, OAB, MP, Tribunal de Contas, Universidades.

COORDENAÇÃO GERAL: Edgard.

META: Firmar parcerias com outras instituições correlatas para desenvolvimentos e aprimoração dos servidores, legisladores, colaboradores e munícipes. Elaboração de Ação Ciclo de Debates Regionais.

16. PLANO DE AÇÃO 2022:

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES			
Ações	**Líder**	**Previsão semestre**	**Recursos (profissionais, materiais de apoio, participantes e recursos financeiros)**
- Curso: Processo Legislativo	Edgard	**1ºsem**	**Módulo I e II – Técnica Legislativa e Processo Legislativo (vagas = 20) Pagamento: n/a Vídeo e apostila**
- Direito Administrativo	Edgard	**1º sem**	**Improbidade administrativa (vagas = 100) Pagamento: n/a Vídeo e apostila**

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CIDADÃ			
Ações	**Líder**	**Previsão semestre**	**Recursos (profissionais, materiais de apoio, participantes e recursos financeiros)**
- Direito do Consumidor	Diego	**2º sem**	Introdução ao Direito do Consumidor **(vagas = 15) Pagamento: sim Apostila**
- Educação	Diego	**2º sem**	Introdução a Língua Brasileira de Sinais **(vagas = 15) Pagamento: sim Apostila**

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS E PARTICIPAÇÃO POPULAR			
Ações	**Líder**	**Previsão semestre**	**Recursos (profissionais, materiais de apoio, participantes e recursos financeiros)**
- Capacitação de lideranças	Diego	**2º sem**	**Desenvolvimento de liderança (vagas = 15) Pagamento: sim Apostila**
- Politica no cotidiano	Edgard	**2º sem**	**Introdução a politica (vagas = 15) Pagamento: sim Apostila**

PROGRAMA CIDADE, HISTÓRIA E CULTURA			
Ações	**Líder**	**Previsão semestre**	**Recursos (profissionais, materiais de apoio, participantes e recursos financeiros)**
- Projeto Resgate Histórico do Legislativo	Edgard	**2º sem**	**Serie: História do Legislativo** **Pagamento: sim** **Pagamento: sim**
- Cultura	Edgard	**2º sem**	**Concurso de Fotografia** **Pagamento: sim**

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[i] IBGE – Cidades – São Paulo – Mairiporã.cidades.ibge.gov.br Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Consultado em 29 de outubro de 2020.
[ii] PNUD Brasil - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Ranking IDHM Municípios 2010
[iii] Juqueri é uma palavra tupi que designa uma planta leguminosa, conhecida também como dormideira
[iv] https://www.facebook.com/CamaraMairipora/videos/escola-do-parlamento-e-cidadania/896643951152743/